

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br até o dia **23/01/2020**.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Nº 0006/2020/SESI**

Entidade(s): Sesi/DR/SC	
Modalidade: CONCORRÊNCIA	Nº 0006/2020
Tipo: TÉCNICA E PREÇO	
Abertura (envelopes): 28/01/2020	Horário: 09h30min
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – Sesi/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público a realização de licitação, pela modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na proporção de **60% para a nota técnica e 40% para o preço** e que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** – Declaração especial;
- Anexo V** – Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, visando à elaboração e Coordenação do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO com a realização de exames médicos ocupacionais complementares ao PCMSO e demais exames médicos previstos**, além de Assessorias Técnicas Especializadas para atendimento das necessidades das unidades do Sesi Regional Sul, podendo atuar nas unidades localizadas em Criciúma, Nova Veneza, Orleans e municípios adjacentes, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes neste Edital e demais anexos

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste certame, por meio do *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção “cadastre-se”.

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelas Entidades Licitantes;

2.3.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;

2.3.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade.

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;

b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO III, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor e com firma reconhecida;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação/técnica e proposta comercial em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 0006/2020– SESI/DR/SC
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA às h

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 0006/2020– SESI/DR/SC
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**CNPJ:****FONE/FAX/ E-MAIL****ABERTURA: DIA às h**

4.2 - Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, n.º. 1 e n.º. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**Rodovia Admar Gonzaga nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-
Sede da FIESC.****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA N.º 0006/2020– SESI/DR/SC****ENVELOPES N.º 01 e 02****RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:****CNPJ:****FONE/FAX/ E-MAIL****ENTREGA DOS ENVELOPES DIA ____ / ____ / ____ às h****ABERTURA: DIA ____ / ____ / ____ às h**

4.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 - No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 - As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

4.6 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/TÉCNICA – ENVELOPE 01

5.1 - A fase de julgamento dos documentos de habilitação e técnica compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope n.º 1 “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/TÉCNICA**” dos Fornecedores Licitantes.

5.2 - O julgamento da **HABILITAÇÃO/TÉCNICA** será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com a área técnica competente, considerando o atendimento dos elementos técnicos e das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, objetivando pontuar estas propostas para fins de compor a Nota Final das licitantes, justificando a pontuação atribuída.

5.4 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.***

5.5 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;
- e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

5.6 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de que possui em seu quadro, profissional (ais), com graduação em medicina que desempenhará (ão) as atividades na execução do objeto desta licitação, com experiência comprovada;

b) Comprovante de Inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina, portador de RQE (Registro de Qualificação de Especialista) emitido pela ANAMT/AMB;

c) Comprovação do registro da empresa (pessoa jurídica) por meio da certidão/declaração de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste Edital, nos termos da Lei n. 6.839/80;

d) declaração do fornecedor licitante, na qual indicará o Médico do Trabalho, responsável técnico pelos serviços;

e) comprovação do registro do responsável técnico (Médico) junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, por meio da certidão/declaração de regularidade do responsável técnico junto ao seu respectivo Conselho Regional Profissional;

f) comprovação do registro do corpo clínico (médicos) junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM por meio da certidão/declaração de regularidade junto ao seu respectivo Conselho Regional Profissional;

g) a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

g.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa;

g.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE;

g.3) caso o profissional seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.

j) Declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

5.6.1 - A Comissão poderá exigir aos Fornecedores Licitantes documentos originais para averiguação da legalidade dos mesmos, solicitar comprovações ou informações adicionais, desde que visem a ilustrar ou detalhar alguma informação já prestada nas propostas técnicas.

5.7 – DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA:

5.7.1 - Os critérios e exigências referentes a pontuação técnica estão expressos no item 7, do ANEXO I deste Edital.

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto descrito no ANEXO I deste Edital.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

a.2) A mensuração do fornecedor licitante será realizada pelo número de contratações realizadas (atestados apresentados). Os atestados deverão ser emitidos por prestação de serviços distintos, não serão aceitos mais de um atestado da mesma empresa atestadora para a proponente.

b) Apresentação de Contrato Social que comprove o tempo de atividade compatível com o objeto da presente licitação;

c) A experiência do Responsável técnico (pessoa física) da licitante, deverá ser comprovada conforme abaixo:

c.1- por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho, onde conste o desempenho desta função; ou

c.2 - por meio de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, onde conste o desempenho desta função;

d) Inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina, portador de RQE (Registro de Qualificação de Especialista) emitido pela AMB – Associação Médica Brasileira e ANAMT - Associação Nacional de Medicina do Trabalho;

e) Apresentação de inscrição do responsável técnico (pessoa física) pela licitante nas entidades relacionadas: ANAMT (Associação Nacional de Medicina do Trabalho), ACAMT - Associação Catarinense de Medicina do Trabalho;

f) Participação do Responsável técnico (pessoa física) da licitante em Congressos e Jornadas de Atualizações Científicas;

5.7.2- A Comissão poderá exigir aos fornecedores licitantes documentos originais para averiguação da legalidade dos mesmos, solicitar comprovações ou informações adicionais, desde que visem a ilustrar ou detalhar alguma informação já prestada na habilitação/técnica.

5.8 - Será inabilitado o fornecedor licitante que obtiver Nota Técnica (NT) inferior a 6 (seis).

5.8.1 – Também será inabilitado o fornecedor licitante que apresentar nos documentos de habilitação/técnica qualquer referência à proposta de preço.

5.8.2 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

5.8.3 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

5.8.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz..

5.8.5 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

5.8.6 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra, em acordo com as cláusulas previstas neste Edital e seus Anexos.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

6.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas nos ANEXO I, de acordo com o modelo do ANEXO III, digitada/impressa, em língua portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

6.2 – A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, apresentará o preço global (em numeral e por extenso) no modelo do ANEXO III integrante deste Edital, sendo que o preço não poderá ser superior ao estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

6.3 - O preço proposto deverá ser limitado a duas casas decimais.

6.4 - Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

6.6 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

6.7 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro e entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.

6.8 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.10 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.

7.2 - O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.

7.3 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, descrito abaixo, abrindo primeiramente a proposta comercial e só então abrindo o envelope de habilitação/técnica.

7.4 - Após o credenciamento proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/TÉCNICA**, sendo feita sua conferência.

7.4.1 - Os documentos de habilitação/técnica serão avaliados nos termos do item 5 deste Edital, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.4.2 - Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados dos documentos de habilitação/técnica, que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, juntamente com os demais envelopes lacrados, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>

7.5 – Julgados eventuais recursos interpostos, no dia, hora e local determinados, em sessão pública proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 2 - **PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita sua conferência.

7.5.1 - As propostas comerciais serão avaliadas nos termos do item 6 deste Edital, rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.5.2 - Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados das propostas comerciais, que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

7.5.3 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada de julgamento que será publicada no *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

7.6 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços superiores ao estabelecido no ANEXO I do Edital;
- b) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

7.7 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

7.8 - Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da solução ofertada com as características constantes do presente edital, podendo, a critério da Comissão, ser solicitada documentação com informações técnicas para verificar se as mesmas não apresentam inconsistências.

7.9 – Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

7.10 - Todas as informações cedidas pelos fornecedores poderão ser diligenciadas e havendo inconsistência ou discordância das informações prestadas, bem como, se constatada má-fé ou dolo, o fornecedor será desclassificado.

7.11 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor;

7.12 – Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

7.13 – Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

7.14 - Caso todos os fornecedores sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

8– DA AVALIAÇÃO DOS QUESITOS E CÔMPUTO DA NOTA TÉCNICA

8.1. A nota será atribuída de acordo com a forma de avaliação descrita em cada item.

8.2. Para cada um dos itens é atribuído um peso.

8.3. A Nota Técnica consistirá na somatória de cada dos itens multiplicado pelo seu peso individual.

Itens	Peso individual do Quesito
1. Experiência Técnica da Empresa	4
2. Qualificação Profissional – Prestadores dos Serviços	6

Fórmula para a obtenção da **Nota Técnica (NT)**:

$$NT = \frac{Q1 \times (4) + Q2 \times (6)}{52}$$

8.4 Serão inabilitadas as empresas que tiverem NT inferior a 6.

8.5 Após obtenção da Nota Técnica (NT), pode-se obter o Índice Técnico (IT), que consiste na razão entre a Nota Técnica (NT) obtida pelo Peso Total (PT) dos quesitos avaliados:

$$IT = NT/PT$$

8.6 O índice técnico IT corresponde a 60% (sessenta por cento) da composição da classificação final (CF)

9– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os preços ofertados nas propostas comerciais dos fornecedores licitantes classificadas tecnicamente serão avaliados conforme segue:

$$IP = (MPP/PP)*10$$

Onde:

IP = Índice de Preços - corresponde a 40% (quarenta por cento) da composição da classificação final (CF).

MPP = menor preço proposto pelos licitantes habilitados
PP = Preço proposto pelo licitante avaliado

9.2. Para **classificação final**, será utilizada a fórmula abaixo:

$$CF = [(IT \times 6) + (IP \times 4)]$$

Onde:

CF = classificação final

IT = índice técnico

IP = índice de preço

9.3. Será declarada vencedor o fornecedor licitante pontuado com maior **classificação final**.

9.4. Em caso de empate, será vencedor o fornecedor licitante que tiver obtido o maior Índice Técnico (IT). Persistindo o empate, o certame será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 – A classificação dos fornecedores licitantes, após as fases de habilitação e avaliação, dar-se-á por meio de relação descritiva, contendo nome da empresa e **classificação final (CF)**, em ordem decrescente de valores, consignada em ata da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 - Será considerado vencedor da presente licitação o fornecedor que obtiver a maior **Classificação Final (PF)**, formada pela combinação de **Índice Técnico (IT – 60%)** e **Índice de Preço (IP – 40%)** nos termos especificados neste Edital e cujas propostas e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos.

10.3 - Em caso de empate, será vencedor o fornecedor licitante que tiver obtido o maior **Índice Técnico (IT)**. Persistindo o empate, o certame será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

11 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

11.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

12 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Sob pena de decadência do direito, até o dia **23/01/2020**, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail aquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

12.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

12.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

13 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, conforme preceitua o artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

13.1.1 – Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

13.1.2 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

13.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.

13.3 – Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:

13.3.1 – serem digitados/impessos e devidamente fundamentados;

13.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

13.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

13.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC – CEP 88034-001 – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

13.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC e suas Entidades.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.

14.2 – Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

15.2 - Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 - Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(i)s termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(em) a ser firmado(s) pela partes durante a vigência do contrato.

15.2.2 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, as Entidades Licitantes poderão convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

15.3 - Igualmente, e com o mesmo prazo previsto no item 15.2, deverá ao CONTRATADO comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

15.4 - Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pelas Entidades Licitantes.

15.5 – Ao CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não manter a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;

d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidades Licitantes e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

17.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

17.5 - Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

17.6 - Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

17.7 - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

17.8 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.9 - Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela Entidade Licitante.

17.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

17.11 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

17.12 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.



17.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.14 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

17.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 13 de Janeiro de 2020.

Lawrence Brasil de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Bento Patrício da Rocha Matos

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Luiz Cezar Goulart Andrade

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA Nº 0006/2020/ SESI/SC**

1 - OBJETO

1.1. Seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, visando à elaboração e Coordenação do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO com a realização de exames médicos ocupacionais complementares ao PCMSO e demais exames médicos previstos**, além de Assessorias Técnicas Especializadas para atendimento das necessidades das unidades do Sesi Regional Sul, podendo atuar nas unidades localizadas em Criciúma, Nova Veneza, Orleans e municípios adjacentes conforme citado no item 6, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes deste Termo de Referência, do Edital e demais anexos.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- b) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- c) A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- d) Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial a NR4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e NR7- Programa de Controle Médico de saúde Ocupacional;
- e) Recomendações do Ministério da Saúde;
- f) Recomendações do Conselho Federal de Medicina, em especial a Resolução n. 1246/88 - Código de Ética Médica e a Resolução n. 1488/98 – Critérios para Assistência Médica ao Trabalhador.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora, será o escolhido por **TÉCNICA E PREÇO**, na proporção de **60% para a nota técnica e 40% para o preço**, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e cuja proposta esteja de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO

3.1. O preço global das propostas, para fins de julgamento, a ser apresentado pelos fornecedores licitantes, não poderá ser superior a **R\$ 789.240,00** (setecentos e oitenta e nove reais, e duzentos e quarenta centavos) anuais para o LOTE 1 e **R\$ 254.470,00** (duzentos e cinquenta e quatro reais, e quatrocentos e setenta centavos) anuais para o LOTE 2, bem como os preços unitários apresentados por procedimento não poderão ser superiores aos constantes nas tabelas abaixo:

LOTE 01 – Sesi Criciúma (UOS 208) e Nova Veneza (UOS 2013)					
Item	Exames Ocupacionais e Complementares	Unidade de Medida	Qtd	Valor Limitador Unitário	Valor Limitador Anual

1	Exame Médico Ocupacional	Unidade	9000	R\$ 29,50	R\$ 265.500,00
2	Consultas Clínicas	Unidade	1500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
3	Espirometria	Unidade	1700	R\$ 29,50	R\$ 50.150,00
Item	Assessoria e Acompanhamento Técnico Contínuo	Unidade de Medida	Qtd	Valor Limitador Unitário	Valor Limitador Anual
4	Coordenação PCMSOs - Sistema S+	Hora	410	R\$ 200,00	R\$ 82.000,00
5	Atendimento Clínico In Company	Hora	650	R\$ 300,00	R\$ 195.000,00
Item	Assessoria Técnica Especializada:	Unidade de Medida	Qtd	Valor Limitador Unitário	Valor Limitador Anual
6	Laudo Contestação NTEP	Laudo	6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
7	Pericial - Elaboração Quesitos	Atividade	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
8	Pericial - Acompanhamento Perícia Médica	Atividade	6	R\$ 860,00	R\$ 5.160,00
9	Pericial - Emissão Parecer Técnico	Atividade	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
10	Assessoria Técnica - Diversos	Hora	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
Item	Elaboração relatório PCMSO/PPPA por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Qtd	Valor Limitador Unitário	Valor Limitador Anual
11	Até 10 funcionários	Relatório	49	R\$ 250,00	R\$ 12.250,00
12	11 a 49 funcionários	Relatório	74	R\$ 380,00	R\$ 28.120,00
13	50 a 99 funcionários	Relatório	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
14	100 a 299 funcionários	Relatório	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
15	300 a 499 funcionários	Relatório	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
16	500 a 999 funcionários	Relatório	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
Item	Relatório Anual do PCMSO e PPPA - por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Qtd	Valor Limitador Unitário	Valor Limitador Anual
17	Até 10 funcionários	Relatório	49	R\$ 200,00	R\$ 9.800,00
18	11 a 49 funcionários	Relatório	74	R\$ 300,00	R\$ 22.200,00
19	50 a 99 funcionários	Relatório	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
20	100 a 299 funcionários	Relatório	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
21	300 a 499 funcionários	Relatório	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
22	500 a 999 funcionários	Relatório	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL GLOBAL ANUAL					R\$ 789.240,00

LOTE 02 – SESI Orleans (UOS 216)					
Item	Exames Ocupacionais e Complementares	Unidade de Medida	Qtd	Valor Limitador Unitário	Valor Limitador Anual
1	Exame Médico Ocupacional	Unidade	3000	R\$ 29,50	R\$ 88.500,00
2	Consultas Clínicas	Unidade	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00

3	Espirometria	Unidade	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
Item	Assessoria e Acompanhamento Técnico Contínuo	Unidade de Medida	Qtd	Valor Limitador Unitário	Valor Limitador Anual
4	Coordenação PCMSOs - Sistema S+	Hora	190	R\$ 200,00	R\$ 38.000,00
5	Atendimento Clínico In Company	Hora	160	R\$ 300,00	R\$ 48.000,00
Item	Assessoria Técnica Especializada:	Unidade de Medida	Qtd	Valor Limitador Unitário	Valor Limitador Anual
6	Laudo Contestação NTEP	Laudo	6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
7	Pericial - Elaboração Quesitos	Atividade	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
8	Pericial - Acompanhamento Perícia Médica	Atividade	2	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00
9	Pericial - Emissão Parecer Técnico	Atividade	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
10	Assessoria Técnica - Diversos	Hora	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
Item	Elaboração relatório PCMSO/PPPA por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Qtd	Valor Limitador Unitário	Valor Limitador Anual
11	Até 10 funcionários	Relatório	39	R\$ 250,00	R\$ 9.750,00
12	11 a 49 funcionários	Relatório	22	R\$ 380,00	R\$ 8.360,00
13	50 a 99 funcionários	Relatório	7	R\$ 680,00	R\$ 4.760,00
14	100 a 299 funcionários	Relatório	7	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
15	300 a 499 funcionários	Relatório	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
16	500 a 999 funcionários	Relatório	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
Item	Relatório Anual do PCMSO e PPPA - por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Qtd	Valor Limitador Unitário	Valor Limitador Anual
17	Até 10 funcionários	Relatório	39	R\$ 200,00	R\$ 7.800,00
18	11 a 49 funcionários	Relatório	22	R\$ 300,00	R\$ 6.600,00
19	50 a 99 funcionários	Relatório	7	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
20	100 a 299 funcionários	Relatório	7	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
21	300 a 499 funcionários	Relatório	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
22	500 a 999 funcionários	Relatório	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL GLOBAL ANUAL					R\$ 254.470,00

3.2. As quantidades mencionadas constituem mera estimativa, não estando o Contratante obrigado a realizar a totalidade do quantitativo, podendo ser revisto e não cabendo ao CONTRATADO qualquer outra espécie de indenização no caso de não execução.

3.2.1. Com a mudança da metodologia do SESI SC, há uma tendência na diminuição das entregas dos PCMSOs físicos e aumento nas horas envolvidas na coordenação do PCMSO, dentre as atividades está presente a atualização dos documentos dentro do Sistema S+, a serem realizados conforme alterações nos processos produtivos das empresas e mudança nos ciclos de atendimento conforme renovações dos contratos de prestação de serviços.

3.2.2. Para o serviço: Coordenação de PCMSO, que além da elaboração do PCMSO e Relatório Anual, também abrange a atualização dos documentos no Sistema S+, visitas nas

empresas e supervisão dos médicos examinadores, a GESIN elaborou uma proposta do tempo do Médico Coordenador envolvido nessas atividades. O pagamento pela coordenação do PCMSO será o tempo investido pelo CONTRATADO na atividade (conforme tabela abaixo) (x) o valor da hora informado no contrato; sendo que o pagamento será efetivado no encerramento dos ciclos com as empresas e vinculado à entrega do Relatório Anual do PCMSO.

Empresas - Faixa Colaboradores	Atualização documentos, Coordenação e Supervisão Médicos Examinadores	Visitas e Deslocamento	Total de horas / Empresa
Até 10 colab.	1	2	3
11 a 49 colab.	1,5	2	3,5
50 a 99 colab.	2	3	5
100 a 299 colab.	2,5	3	5,5
300 a 499 colab.	3	4	7
500 a 999 colab.	3,5	4	7,5
Acima 1000 colab.	4	4	8

3.2.3. Para o serviço: Atendimento Clínico *In Company*, o valor a ser pago por visita, leva em consideração o tempo de deslocamento do SESI até na empresa + tempo de atendimento x o valor da hora informado no contrato.

3.2.4. Caso o CONTRATADO realize algum exame complementar que não estiver detalhado na tabela de precificação informada acima, o SESI irá repassar o valor de 80% da Tabela de Precificação do SESI: Tabela de Preços – Saúde e Segurança no Trabalho – Faixa Indústria Associada.

3.2.5. Em relação ao No-Show – falta dos pacientes agendados para realização dos Exames Médicos Ocupacionais (Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho e Mudança de função), o CONTRATADO poderá ser reembolsado em 50% do valor da multa que será aplicada para as empresas, obedecendo as condições:

- a) Valor referência para cobrança da multa para as empresas será de R\$ 35,00, sendo que será repassado ao CONTRATADO 50% desse valor;
- b) Repasse ao CONTRATADO somente será efetuado, quando SESI cobrar a multa do cliente;
- c) Quando o Sistema S+ permitir o controle de faltas, emitindo relatórios das mesmas, o SESI irá liberar ao CONTRATADO a cobrança das faltas mediante validação das informações entre as partes.

3.3. O pagamento mensal será feito de acordo com os serviços efetivamente realizados dentro dos sistemas informatizados do SESI SC e comprovados através de emissão de relatórios de produtividade.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Este Termo de Referência traz a descrição dos serviços e quantidades a serem executadas pelo CONTRATADO, características do pessoal, com procedimentos a serem

seguidos, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

4.2. A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade do CONTRATADO e caberá a direção da Unidade UOS 208 – SESI Criciúma a fiscalização do Contrato.

4.3 – O fornecedor vencedor de cada lote, irá atender aos clientes do SESI SC sendo responsável pela realização dos serviços conforme as Modalidades de Atendimento descritas abaixo:

a) **MODALIDADE A** – Atuação do profissional da empresa CONTRATADO nas Unidades de Operações Sociais de Criciúma (UOS 208) e Nova Veneza (SESI Simec – UOS 2013) – **Lote 1**;

b) **MODALIDADE B** – Atuação do profissional da empresa CONTRATADO na Unidade de Operações Sociais de Orleans (UOS 216) da Regional Sul – **Lote 2**;

4.4. Os serviços previstos neste instrumento compreendem:

a) **Elaboração e Coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Perdas Auditivas (PPPA) e Relatório do PPPA.**

O PCMSO é desenvolvido para promover e preservar a saúde do trabalhador, elaborado a partir do conhecimento das condições de trabalho, incluindo os processos e ambientes, identificando os riscos e exigências físicas e psíquicas das atividades dos trabalhadores e propondo medidas, visando a eliminação ou redução da probabilidade de adoecimento pelo trabalho.

Programa de Prevenção de Perdas Auditivas (PPPA) é um conjunto de medidas elaboradas e coordenadas, que previnem a instalação ou evolução das perdas auditivas ocupacionais nas empresas com risco ambiental de níveis de pressão sonora elevado, elaborado a partir do conhecimento das condições ambientais do trabalho.

O Relatório do PPPA elaborado após um ano de vigência do programa, a partir dos resultados dos exames de audiometria, devendo-se realizar levantamento e análise de dados epidemiológicos e planejamento das ações de saúde auditiva a serem executadas durante o próximo ano. Nesse relatório deve ser discriminado por setor da empresa, o número, natureza dos exames ocupacionais, estatísticas de resultados considerados anormais.

Os relatórios de PCMSO e PPPA deverão ser elaborados no modelo do sistema de informação da contratante.

b) **Elaboração do Relatório Anual do PCMSO e PPPA.**

O Relatório Anual é elaborado após um ano de vigência do programa, a partir dos resultados dos exames, devendo se realizar levantamento e análise de dados epidemiológicos e planejamento das ações de saúde a serem executadas durante o próximo ano. Nesse relatório deve ser discriminado por setor da empresa, o número, natureza dos exames ocupacionais, incluídos avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais. Deve ser elaborado no modelo do sistema de informação do contratante.

c) **Assessoria e Acompanhamento Técnico Contínuo (Monitoramento)** - ao Contratante, de acordo com a especificidade determinada nos levantamentos realizados, visando orientar a adequação do ambiente de trabalho às necessidades apontadas no PCMSO; além de atender a demanda das empresas que, não necessitam de SESMT próprio, mas que querem dispor de atendimento médico em suas dependências para atendimento ocupacional e clínico de promoção e manutenção da saúde do trabalhador.

d) **Exames Médicos Ocupacionais** (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional) que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) e exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados na NR-7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.

e) **Consultas médicas de acompanhamento ao trabalhador**, com consultas de caráter clínico e de acompanhamento e avaliação de atestados médicos.

f) **Assessoria Técnica Especializada** – Coordenação dos PCMSOs, Laudo FAP/NTEP; Perícia (Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícia médica e emissão de parecer técnico), além de assessorar a empresa nas necessidades relacionadas a Medicina Ocupacional, participando de reuniões, comitês, estudos de caso, entre outros.

g) **Espirometria Ocupacional** - Exame de avaliação da capacidade respiratória do trabalhador para monitorização da exposição ocupacional a aerodispersóides fibrogênicos e não fibrogênicos conforme o Quadro II da NR-7 da Portaria 3214. São realizados em decorrência de indicação no PCMSO e são realizados por médico.

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Relatório Anual do PCMSO, Programa de Prevenção de Perdas Auditivas (PPPA) e Relatório do PPPA, conforme Norma Regulamentadora nº 07 e seguindo a Metodologia SESI/SC, através de Sistemas Informatizados, cujo treinamento será ministrado após contratação dos serviços e início das atividades:

5.1.1. O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

5.1.2. O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

5.1.3 - O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

5.1.4 - O PCMSO deverá incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de função;

e) demissional.

5.1.4.1 - Os exames de que trata o item 5.1.4 compreendem:

- a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- b) exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR-7 e seus anexos.

5.1.5 - O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.

5.1.6 - O Relatório Anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, análises dos dados e o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo do sistema informatizado do SESI.

5.1.7 - O relatório anual do PCMSO poderá ser armazenado na forma de arquivo informatizado, no sistema de informação do SESI, desde que este seja mantido de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho.

5.1.8. Para a implementação, coordenação e execução do PCMSO, o CONTRATADO deverá se basear nas informações apresentadas pelo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA nas demais NRs que porventura o trabalhador esteja submetido.

5.1.9 - O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

5.1.10 – O CONTRATADO deverá elaborar o PCMSO, bem como proceder à solicitação dos exames periódicos e específicos dos trabalhadores, conforme o risco ocupacional.

5.1.11 – Na empresa em cujo levantamento ambiental do PPRA forem constatados níveis e pressão sonora elevados (acima de 80 dB(A)) deverá ser elaborado o Programa de Prevenção e Perdas Auditivas (PPPA) que é um conjunto de medidas elaboradas e coordenadas, que previnem a instalação ou evolução das perdas auditivas ocupacionais. Ao final do ano de um ano do Programa, deve-se elaborar relatório do PPPA, a partir dos resultados dos exames de audiometria, devendo-se realizar levantamento e análise de dados epidemiológicos e planejamento das ações de saúde auditiva a serem executadas durante o próximo ano. Este relatório deve ser discriminado por setor da empresa, o número, natureza dos exames ocupacionais, estatísticas de resultados considerados anormais. Deve ser elaborado no modelo do sistema de informação da contratante.

5.2. Para a Coordenação, Monitoramento e Assessoria e acompanhamento na implementação e desenvolvimento do PCMSO, o CONTRATADO deverá:

5.2.1. Ter em sua constituição (Contrato Social), pelo menos, 02 Médicos do Trabalho inscritos no Conselho Regional de Medicina, portadores de RQE (Registro de Qualificação de Especialista) emitidos pela ANAMT/AMB, os quais serão o qual serão responsáveis pela elaboração, implementação, desenvolvimento e coordenação do PCMSO. Pelo menos 01 dos Médicos Coordenadores, o qual será o RT- Responsável Técnico, deverá ter residência fixa preferencialmente em Criciúma e/ou Orleans, ou em cidades periféricas em um raio de até 50 km de distância destas, sendo que além de fazer a coordenação do PCMSO, também

realizar atendimentos aos clientes e fazer a supervisão e acompanhamento técnico frequente dos médicos examinadores.

5.2.2. Coordenar, manter, desenvolver e executar, na empresa, o PCMSO em conformidade a legislação vigente, orientando quanto ao cumprimento do disposto nas NRs aplicáveis às atividades executadas pela empresa e/ou seus estabelecimentos.;

5.2.3. Realizar mapeamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e possível mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional.

5.2.4. Analisar, investigar, apontar as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais.

5.2.5. Promover os esclarecimentos necessários à orientação da equipe da empresa, quanto à implementação do PCMSO.

5.2.6. Repassar, sempre que solicitado pelo Contratante, pareceres sobre questionamentos referentes ao PCMSO.

5.2.7. Emitir relatório mensal e final ao término dos 12 meses de vigência do PCMSO, o qual deverá ser assinado pelo médico responsável pelo Programa, demonstrando os dados estatísticos, o levantamento de riscos potenciais à saúde do trabalhador e as sugestões do CONTRATADO visando a eliminação dos riscos, devendo contemplar também as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos durante a vigência do contrato. O relatório final deverá discriminar, por setores, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados incluindo discussão junto à Instituição. Os relatórios deverão ser elaborados no modelo do sistema de informação da contratante.

5.2.8. Propor a realização de outros exames complementares que forem elencados de acordo com novos cargos/ funções em decorrência da identificação na elaboração do PPRA e do PCMSO.

5.2.9. Prever o atendimento de até 10% sobre o quantitativo de pessoal previsto para a realização do PCMSO, exames médicos ocupacionais/ complementares e demais procedimentos necessários.

5.2.10. Manter o PCMSO atualizado no Sistema de atendimento do SESI – S+, sendo este um documento “vivo”, o qual estará sobre acompanhamento constante da equipe técnica de SST, necessitando também de atualizações no PCMSO.

5.2.11. Realizar atendimento dentro das empresas clientes do SESI, que contratarem o serviço de Atendimento Médico *in Company* como conveniência para os trabalhadores, além de atuarem na prevenção e promoção da saúde.

5.3. Realização de Exames Médicos Ocupacionais (admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais) conforme Norma Regulamentadora nº 07 e seguindo a Metodologia SESI, através de Sistemas Informatizados, cujo treinamento será ministrado após contratação dos serviços e início das atividades:

5.3.1. Executar exames médicos admissionais, periódico, de retorno ao trabalho, demissional e de mudança de função, de acordo com o disposto na NR 7.

5.3.2. Executar exames ocupacionais periódicos *in Company*, em diferentes turnos, previamente acordados, conforme necessidade da Contratante.

5.3.3. Executar exames médicos em Pessoas com Deficiência, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, a fim de emitir atestado de PcD para comprovação da inclusão na Lei de Cotas (Lei 8.213/91).

5.3.4. Registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, inclusive a avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas, que ficará arquivado, por um período mínimo de 20 (vinte) anos, sob guarda da Contratante, após o desligamento do trabalhador.

5.3.5. Realizar e orientar aos médicos examinadores do CONTRATADO, a analisar e registrar em prontuário médico e orientar a repassar ao médico coordenador do PCMSO todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições do (s) indivíduo (s) portador (es) de doença ocupacional.

5.3.6. Para cada exame médico realizado, deverá ser emitido um Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 03 (três) vias, sendo uma via para o trabalhador, outra via será arquivada junto aos assentamentos funcionais do trabalhador na empresa e a terceira será arquivada no prontuário médico do trabalhador.

5.4. Realização de Consultas Médicas De Acompanhamento Ao Trabalhador (CCAT):

5.4.1. Consulta médica, que visa avaliar o trabalhador em quadros clínicos de cunho potencialmente ocupacional, a fim de definir conduta e / ou encaminhar ao especialista, quando necessário e orientar a empresa quanto aos procedimentos de readaptação do trabalhador ao ambiente de trabalho.

5.5. Assessoria Técnica Especializada - Laudo FAP/NTEP, Perícia entre outros.

5.5.1. Elaborar contestações relacionadas ao Fator Acidentário de Prevenção/Nexo Técnico Epidemiológico - FAP/NTEP, e outras que se fizerem necessárias, através da análise do prontuário clínico, juntando material para laudos que serão mantidos na empresa.

5.5.2. Em caso de embate judicial, elaborar quesitos médicos, acompanhar perícia médica e emitir Parecer Técnico contendo, no mínimo: introdução, apresentação das partes, descrição do local de trabalho, história da doença sob júdice, bibliografia em relação à patologia e conclusão do nexo de causalidade entre trabalho X atividade exercida, levando em conta as atividades exercidas no dia-a-dia (atividades extra-laboral).

5.5.3. Participar de reuniões em empresas, quando solicitado presença, para discussão de assuntos relacionados à Saúde Ocupacional, entre outros. Os compromissos serão previamente acordados, conforme necessidade da Contratante / Clientes.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Realizar os serviços utilizando-se, exclusivamente, de médico (s) devidamente habilitado (s), qualificado (s), credenciado (s) e autorizado (s) nos termos expostos neste Edital.

6.2. Participar de treinamentos técnicos/ operacionais quando solicitado pelo SESI/SC.

6.3. Prestar atendimento em diferentes turnos, previamente acordados, conforme demanda e necessidade de cumprimento de repouso auditivo.

6.4. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.

6.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

6.6. Ser responsável em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo;
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI.

6.7. Fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado.

6.8. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho das funções ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais ou inconvenientes pelo Contratante.

6.9. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico examinador, que, por qualquer motivo, falte ao compromisso de atendimento médico assumido pelas partes.

6.10. Substituir os funcionários, imediatamente, a pedido do Contratante, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.

6.11. Manter atualizado os endereços, nome dos profissionais responsáveis e telefone dos locais de atendimento, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários.

6.12. Disponibilizar 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) número de telefone celular para atendimento aos chamados da Contratante.

6.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas dos trabalhadores.

6.14. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender prontamente as reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato.

6.15. Cuidar para que os médicos envolvidos na execução dos serviços, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo os mesmos observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos trabalhadores.

6.16. Ter domínio das normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, Saúde Ocupacional e Exames complementares, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento.

6.17. Reportar-se ao fiscal do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas.

6.18. Assumir o objeto deste contrato, não o transferindo sob nenhum pretexto, para terceiros.

6.19. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e pela previsão de equipamentos e materiais necessários.

6.20. Se responsabilizar pelo deslocamento, com transporte adequado de seus empregados, materiais e equipamentos, para execução de serviços, onde o Contratante não terá nenhuma responsabilidade complementar como combustível, peças, multas, acidentes, etc.

6.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.22. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços CONTRATADOS e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes, sem transferências de responsabilidades e subcontratações.

6.23. Informar ao Contratante por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo que poderá ou não ser concedida a critério do Contratante.

6.24. Responsabilizar-se por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

6.25. Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

6.26. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações médicas.

6.27. Os serviços serão prestados nas instalações da Contratante, bem como nas instalações designadas por esta.

6.28. O CONTRATADO deverá comprometer-se com os horários estipulados pelo Contratante, sendo este de segunda à sexta-feira das 07h00 às 19h00, podendo ter mudança ou necessidade em outros dias e horários. Em caso de interrupção do serviço, deverá avisar com 24 horas de antecedência, precisando providenciar a regularização no prazo máximo de 72 horas, sob pena de penalização contratual.

6.29 – O CONTRATADO deverá se comprometer com carga horária mínima de atendimento semanal, conforme quadro abaixo:

Unidade	Modalidade de atendimento	Carga horária semanal - Mínima
SESI Simec (UOS 2013)	Exames Médicos Ocupacionais e Complementares	08 horas/semanal
SESI Criciúma (UOS 208)	Exames Médicos Ocupacionais e Complementares	60 horas/semanal
	Assessoria e Acompanhamento Técnico Contínuo	12 horas/semanal
	Coordenação e elaboração Relatórios - PCMSO e Anual PCMSO	12 horas/semanal
SESI Orleans (UOS 216)	Exames Médicos Ocupacionais e Complementares	12 horas/semanal
	Assessoria e Acompanhamento Técnico Contínuo	08 horas/semanal
	Coordenação e elaboração Relatórios - PCMSO e Anual PCMSO	10 horas/semanal

6.29.1 – A Carga horária informada é a mínima necessária para atendimento da demanda existente, podendo ser necessário ampliação, quanto redução conforme fechamento/encerramento de contratos. As definições dos horários de atendimento serão estipuladas e negociadas com o CONTRATADO, conforme a carga horária semanal, distribuídos nos dias da semana após a assinatura do contrato.

6.30 - Os funcionários do CONTRATADO deverão executar os serviços devidamente uniformizados, com jalecos identificados com a logomarca do SESI. O CONTRATADO é responsável pelo uniforme, incluindo o jaleco devidamente identificado.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 Critérios para pontuação técnica:

1) EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE (PESO 4,0):

EXPERIÊNCIA TÉCNICA EMPRESA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Apresentação de Contrato Social que comprove o tempo de atividade compatível com o objeto da presente licitação. (QELA)	Mais de 25 anos = 10 pontos	10 pontos
	De 10 anos a 24 anos, 11 meses e 29 dias = 5 pontos	
	Menos de 10 anos = 1 ponto	
	Não serão avaliadas propostas de empresa cujo contrato social tenha seu objeto social alterado por ocasião da licitação.	
b) Atestado (s) de Capacidade Técnica que comprove (m) a realização dos serviços solicitados em edital (será medido pelo número de contratações realizadas, atestados apresentados). Os atestados deverão ser emitidos por prestação de serviços distintos, não serão aceitos mais de um atestado da mesma empresa atestadora para a proponente. (QEL _B)	Para cada atestado a mais apresentado pelo proponente o mesmo ganhará um ponto. Podendo alcançar a pontuação máxima de 15 pontos.	15 pontos
	O critério mínimo para concorrer ao processo são 2 contratações (atestados).	
Pontuação Máxima Total		25 pontos

2) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - PRESTADORES DOS SERVIÇOS (PESO 6,0)

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - PRESTADORES DOS SERVIÇOS	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) A experiência do Responsável técnico (pessoa física) da licitante, deverá ser comprovada conforme abaixo: - por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho, onde conste o desempenho desta função; - por meio de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, onde conste o desempenho desta função;	Tempo de experiência mais de 20 anos = 15 pontos	15 pontos
	Tempo de experiência de 05 anos a 20 anos = 10 pontos	
	Tempo de experiência menos de 05 anos = 5 pontos .	
	Será aceito o mínimo de 2 anos de experiência. Tempo de experiência inferior a 2 anos, a empresa licitante será inabilitada.	
b) Responsável técnico	Médico do trabalho com título de	

(pessoa física) da licitante com as seguintes titulações: (QRT _B)	especialista, emitido pela AMB – Associação Médica Brasileira e ANAMT - Associação Nacional de Medicina do Trabalho = 15 pontos	15 pontos
	O Responsável Técnico da empresa licitante deverá ser médico do trabalho, não será aceita outra titulação.	
c) Apresentação de inscrição do responsável técnico (pessoa física) pela licitante nas entidades relacionadas: - ANAMT (Associação Nacional de Medicina do Trabalho), ACAMT - Associação Catarinense de Medicina do Trabalho	Responsável técnico (pessoa física) pela licitante inscrito em todas as entidades relacionadas: <ul style="list-style-type: none"> • ANAMT - Associação Nacional de Medicina do Trabalho E • ACAMT - Associação Catarinense de Medicina do Trabalho = 15 pontos 	15 pontos
	Responsável técnico (pessoa física) pela licitante inscrito nas entidades relacionadas: <ul style="list-style-type: none"> • ACAMT - Associação Catarinense de Medicina do Trabalho = 10 pontos 	
d) Responsável técnico (pessoa física) da licitante ter participação de Organização de Classe da ACAMT – Associação Catarinense de Medicina do Trabalho	Ter participação efetiva atual em organização Estadual ou Nacional de Classe – 15 pontos	15 pontos
	Já ter tido participação efetiva em organização Estadual ou Nacional de Classe – 05 pontos	
e) Responsável técnico (pessoa física) da licitante ter participação em Congressos e Jornadas de Atualizações Científicas;	Comprovação de participação em Congressos e Jornadas de atualização científicas relacionadas à área de Medicina Ocupacional nos últimos 05 anos – 01 ponto por certificado (limite de 10 pontos)	10 pontos
Pontuação Máxima Total		70 pontos

Obs.: Todos os documentos exigidos para comprovação deverão ser apresentados em cópia autenticada ou original.

Os CONTRANTANTES, a fim de garantir a integridade dos dados, poderão solicitar esclarecimentos, assim como efetuar diligências, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante.

Avaliação dos quesitos e cômputo da Nota Técnica:

- a) A nota será atribuída de acordo com a forma de avaliação descrita em cada item,
- b) Para cada um dos itens é atribuído um peso,
- c) A Nota Técnica consistirá na somatória de cada um dos itens multiplicado pelo seu peso individual.

Itens	Peso individual do Quesito
1. Experiência Técnica da Empresa	4
2. Qualificação Profissional – Prestadores dos Serviços	6

Fórmula para obtenção da Nota Técnica (**NT**):

$$NT = \frac{Q1. \times (4) + Q2 \times (6)}{52}$$

Serão inabilitadas as empresas que tiverem NT inferior a 6.

Após obtenção da Nota Técnica (**NT**), podemos obter o Índice Técnico (**IT**), que consiste na razão entre a Nota Técnica (**NT**) obtida pelo Peso Total (**PT**) dos quesitos avaliados:

$$IT = NT/PT$$

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os preços ofertados nas propostas comerciais dos fornecedores licitantes classificados tecnicamente serão avaliados conforme segue:

$$IP = (MPP/PP) \times 10$$

Onde:

IP= Índice de Preços

MPP= menor preço proposto pelos licitantes habilitados

PP= Preço proposto pelo licitante avaliada

Para **classificação final**, será utilizada a fórmula abaixo:

$$CF = [(IT \times 6) + (IP \times 4)]$$

Onde:

CF = classificação final

IT = índice técnico

IP = índice de preço

Será declarado vencedor o fornecedor licitante pontuado com maior **classificação final**.

Em caso de empate, será vencedor o fornecedor licitante que tiver obtido o maior Índice Técnico (IT). Persistindo o empate, o certame será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

8 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – UOS 208

RUA: Rua Marechal Deodoro, 234. Centro. Criciúma / SC. CEP 88801-110.

FONE: (48) 3431-9821

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – UOS 2013

RUA: Rua Giacomino Milanez SN – Caravaggio. Nova Veneza / SC. CEP 88.865-000.

FONE: (48) 3476-0627 Simec e (48) 3431-9821 Criciúma

LOTE 02

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – UOS 216

RUA: Rua Aristiliano Ramos, 275. Centro. Orleans / SC. CEP 88860-000

FONE: (48) 366-6907

4.1. Para todos os lotes: Além de atendimento nas Unidades Fixas do SESI, o CONTRATADO irá prestar serviços dentro do ambulatório das empresas que contratarem os serviços de atendimento médico in *Company*, além da realização de Exames Médicos Periódicos conforme necessidade.

4.2. Na realização dos Exames Médicos Ocupacionais, que serão realizados dentro das indústrias por solicitação das mesmas, e quando essas empresas se localizarem fora do perímetro urbano de Criciúma, Nova Veneza e Orleans, além do pagamento dos serviços realizados, o CONTRATADO também poderá ser reembolsada em 60% do valor da Taxa de Conveniência, a qual será aplicada para a empresa de acordo com a Tabela de Precificação do SESI vigente.

4.2.1. Repasse ao CONTRATADO somente será efetuado, quando SESI cobrar a taxa do cliente. A negociação referente à cobrança da Taxa de Conveniência será entre SESI e Cliente.

4.2.2. Para atendimento nas dependências das empresas é necessário um número mínimo 20 trabalhadores.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

9.1.1. As notas fiscais deverão ser entregues em Criciúma – UOS 208, devidamente identificadas para a unidade onde o serviço foi prestado, com vínculo na periodicidade, devido a necessidade de adequar o faturamento ao fato gerador do ISS de cada localidade.

9.1.2. No momento do envio das faturas para pagamento a empresa licitante deverá comprovar a regularidade na contratação e obrigações legais, conforme exigências do contrato.

9.1.3. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico da Contratante, sendo que o CONTRATADO deverá apresentar um relatório conclusivo de cada serviço executado. Caso tenha incorreções, o pagamento será suspenso até a regularização do mesmo.

9.1.4. A nota deverá ser faturada com as informações abaixo:

Lotes	Nº da filial	Unidade	CNPJ	Endereço	Cidade
1	208	SESI Criciúma	03.777.341/0069-54	Rua Marechal Deodoro, 234. Centro. Criciúma / SC. CEP 88801-110	Criciúma
	2013	SESI SIMEC	03.777.341/0432-13	Rua Giácomo Milanez SN – Caravaggio. Nova Veneza / SC. CEP 88.865-000	Nova Veneza
2	216	SESI Orleans	03.777.341/0119-58	Rua Aristiliano Ramos, 275 – Centro. Orleans / SC. CEP 88860-000	Orleans

10 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento da execução dos serviços ficará sob responsabilidade da Coordenadora de Saúde, Alessandra Gabriel Dagostin.
E-mail: alessandra.dagostin@sesisc.org.br.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 0006/2020/ SESI/SC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a outorgante no processo de licitação de CONCORRÊNCIA n.º/2018 do SESI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de

Representante da Outorgante

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 0006/2020/ SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE 01 – SESI Criciúma (UOS 208) e Nova Veneza (UOS 2013)					
Item	Exames Ocupacionais e Complementares	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Anual Proposto (R\$)
1	Exame Médico Ocupacional	Unidade	9000		
2	Consultas Clínicas	Unidade	1500		
3	Espirometria	Unidade	1700		
Item	Assessoria e Acompanhamento Técnico Contínuo	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Anual Proposto (R\$)
4	Coordenação PCMSOs - Sistema S+	Hora	410		
5	Atendimento Clínico In <i>Company</i>	Hora	650		
Item	Assessoria Técnica Especializada:	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Anual Proposto (R\$)
6	Laudo Contestação NTEP	Laudo	6		
7	Pericial - Elaboração Quesitos	Atividade	6		
8	Pericial - Acompanhamento Perícia Médica	Atividade	6		
9	Pericial - Emissão Parecer Técnico	Atividade	6		
10	Assessoria Técnica - Diversos	Hora	30		
Item	Elaboração relatório PCMSO/PPPA por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Anual Proposto (R\$)
11	Até 10 funcionários	Relatório	49		
12	11 a 49 funcionários	Relatório	74		
13	50 a 99 funcionários	Relatório	12		
14	100 a 299 funcionários	Relatório	15		
15	300 a 499 funcionários	Relatório	6		
16	500 a 999 funcionários	Relatório	4		
Item	Relatório Anual do PCMSO e PPPA - por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Anual Proposto (R\$)
17	Até 10 funcionários	Relatório	49		
18	11 a 49 funcionários	Relatório	74		
19	50 a 99 funcionários	Relatório	12		
20	100 a 299 funcionários	Relatório	15		
21	300 a 499 funcionários	Relatório	6		
22	500 a 999 funcionários	Relatório	4		
TOTAL GLOBAL ANUAL PROPOSTO (R\$)					

LOTE 02 – SESI Orleans (UOS 216)					
Item	Exames Ocupacionais e Complementares	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Anual Proposto (R\$)
1	Exame Médico Ocupacional	Unidade	3000		
2	Consultas Clínicas	Unidade	120		
3	Espirometria	Unidade	200		
Item	Assessoria e Acompanhamento Técnico Contínuo	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Anual Proposto (R\$)
4	Coordenação PCMSOs - Sistema S+	Hora	190		
5	Atendimento Clínico In Company	Hora	160		
Item	Assessoria Técnica Especializada:	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Anual Proposto (R\$)
6	Laudo Contestação NTEP	Laudo	6		
7	Pericial - Elaboração Quesitos	Atividade	2		
8	Pericial - Acompanhamento Perícia Médica	Atividade	2		
9	Pericial - Emissão Parecer Técnico	Atividade	2		
10	Assessoria Técnica - Diversos	Hora	10		
Item	Elaboração relatório PCMSO/PPPA por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Anual Proposto (R\$)
11	Até 10 funcionários	Relatório	39		
12	11 a 49 funcionários	Relatório	22		
13	50 a 99 funcionários	Relatório	7		
14	100 a 299 funcionários	Relatório	7		
15	300 a 499 funcionários	Relatório	3		
16	500 a 999 funcionários	Relatório	2		
Item	Relatório Anual do PCMSO e PPPA - por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Anual Proposto (R\$)
17	Até 10 funcionários	Relatório	39		
18	11 a 49 funcionários	Relatório	22		
19	50 a 99 funcionários	Relatório	7		
20	100 a 299 funcionários	Relatório	7		
21	300 a 499 funcionários	Relatório	3		
22	500 a 999 funcionários	Relatório	2		
TOTAL GLOBAL ANUAL PROPOSTO (R\$)					

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA



Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.		Bairro
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)**

Nome			
CPF		RG	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL
CONCORRÊNCIA Nº 0006/2020/ SESI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SESI, SESP e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital;
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

Atenciosamente

assinatura do representante legal

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 0006/2020/SESI/SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME				
END. SEDE				
CNPJ		E-MAIL		TELEFONE
CONTA BANCÁRIA				
REPRESENTANTE LEGAL			CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços de medicina do trabalho, visando à elaboração e Coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO com a realização de exames médicos ocupacionais complementares ao PCMSO e demais exames médicos previstos, além de Assessorias Técnicas Especializadas para atendimento das necessidades das unidades do SESI Regional Sul.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)		()	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 MESES	Início: XX/XX/201X - Término: XX/XX/201X	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DE	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e também representado pelo seu Diretor de Desenvolvimento Industrial e Corporativo, Sr. Alfredo Piotrovski, e identificado no Quadro 1 como CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitação;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Saúde e Segurança na Indústria - GESIN, do CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará na suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo Único - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 dias após a emissão da nota fiscal e de acordo com os serviços demandados, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional do CONTRATANTE, no município no qual a prestação de serviço for realizada.

Parágrafo 2º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários ao fornecimento dos bens/produtos e à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que o CONTRATANTE possa transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

Parágrafo 1º - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

Parágrafo 2º - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não entrega do bem/produto ou conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
 - i. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
 - ii. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

Parágrafo 3º - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Parágrafo 4º - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;

- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 15 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula 14, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, bem/produto a entregar, e (ii) por parte do CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados ou bens/produtos entregues.

CLÁUSULA 16 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 17 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESA, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 18 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, _____/_____/_____.

Contratante

Contratado

Testemunhas

Gestor do Contrato

CEO

Jurídico

Anexo 1 (DA MINUTA DE CONTRATO) – Tabela de Preços

LOTE 01 – SESI Criciúma (UOS 208) e Nova Veneza (UOS 2013)					
Item	Exames Ocupacionais e Complementares	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Exame Médico Ocupacional	Unidade	9000		
2	Consultas Clínicas	Unidade	1500		
3	Espirometria	Unidade	1700		
Item	Assessoria e Acompanhamento Técnico Contínuo	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
4	Coordenação PCMSOs - Sistema S+	Hora	410		
5	Atendimento Clínico In Company	Hora	650		
Item	Assessoria Técnica Especializada:	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
6	Laudo Contestação NTEP	Laudo	6		
7	Pericial - Elaboração Quesitos	Atividade	6		
8	Pericial - Acompanhamento Perícia Médica	Atividade	6		
9	Pericial - Emissão Parecer Técnico	Atividade	6		
10	Assessoria Técnica - Diversos	Hora	30		
Item	Elaboração relatório PCMSO/PPPA por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
11	Até 10 funcionários	Relatório	49		
12	11 a 49 funcionários	Relatório	74		
13	50 a 99 funcionários	Relatório	12		
14	100 a 299 funcionários	Relatório	15		
15	300 a 499 funcionários	Relatório	6		
16	500 a 999 funcionários	Relatório	4		
Item	Relatório Anual do PCMSO e PPPA - por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
17	Até 10 funcionários	Relatório	49		
18	11 a 49 funcionários	Relatório	74		
19	50 a 99 funcionários	Relatório	12		
20	100 a 299 funcionários	Relatório	15		
21	300 a 499 funcionários	Relatório	6		
22	500 a 999 funcionários	Relatório	4		
TOTAL GLOBAL ANUAL (R\$)					

LOTE 02 – SESI Orleans (UOS 216)					
Item	Exames Ocupacionais e Complementares	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Exame Médico Ocupacional	Unidade	3000		
2	Consultas Clínicas	Unidade	120		
3	Espirometria	Unidade	200		
Item	Assessoria e Acompanhamento Técnico Contínuo	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
4	Coordenação PCMSOs - Sistema S+	Hora	190		
5	Atendimento Clínico In Company	Hora	160		
Item	Assessoria Técnica Especializada:	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
6	Laudo Contestação NTEP	Laudo	6		
7	Pericial - Elaboração Quesitos	Atividade	2		
8	Pericial - Acompanhamento Perícia Médica	Atividade	2		
9	Pericial - Emissão Parecer Técnico	Atividade	2		
10	Assessoria Técnica - Diversos	Hora	10		
Item	Elaboração relatório PCMSO/PPPA por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
11	Até 10 funcionários	Relatório	39		
12	11 a 49 funcionários	Relatório	22		
13	50 a 99 funcionários	Relatório	7		
14	100 a 299 funcionários	Relatório	7		
15	300 a 499 funcionários	Relatório	3		
16	500 a 999 funcionários	Relatório	2		
Item	Relatório Anual do PCMSO e PPPA - por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
17	Até 10 funcionários	Relatório	39		
18	11 a 49 funcionários	Relatório	22		
19	50 a 99 funcionários	Relatório	7		
20	100 a 299 funcionários	Relatório	7		
21	300 a 499 funcionários	Relatório	3		
22	500 a 999 funcionários	Relatório	2		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)					

Obs. 1: As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.

ANEXO 2 (DA MINUTA DE CONTRATO) – TABELA DE ATENDIMENTO *IN COMPANYY*

Empresas - Faixa Colaboradores	Atualização documentos, Coordenação e Supervisão Médicos Examinadores	Visitas e Deslocamento	Total de horas / Empresa
Até 10 colab.	1	2	3
11 a 49 colab.	1,5	2	3,5
50 a 99 colab.	2	3	5
100 a 299 colab.	2,5	3	5,5
300 a 499 colab.	3	4	7
500 a 999 colab.	3,5	4	7,5
Acima 1000 colab.	4	4	8

Obs. 1: Para o serviço: Coordenação de PCMSO, que além da elaboração do PCMSO e Relatório Anual, também abrange a atualização dos documentos no Sistema S+, visitas nas empresas e supervisão dos médicos examinadores, a GESIN elaborou uma proposta do tempo do Médico Coordenador envolvido nessas atividades. O pagamento pela coordenação do PCMSO será o tempo investido pelo CONTRATADO na atividade (conforme tabela acima) (x) o valor da hora informado no contrato; sendo que o pagamento será efetivado no encerramento dos ciclos com as empresas e vinculado à entrega do Relatório Anual do PCMSO.

Obs. 2: Para o serviço: Atendimento Clínico In Company, o valor a ser pago por visita, leva em consideração o tempo de deslocamento do SESI até na empresa + tempo de atendimento x o valor da hora informado no contrato